

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.907, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER –Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Coronel Freitas para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.546.714,00** (Vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatorze reais), sendo **R\$15.385.665,00** (quinze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e **R\$6.161.049,00** (seis milhões, cento e sessenta e um mil e quarenta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 19.266.420,00** (Dezenove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), fixa a Despesa em **R\$ 15.238.026,70** (quinze milhões, duzentos e trinta e oito mil, vinte e seis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 776.441,25** (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) para o Poder Legislativo e **R\$ 14.461.585,45** (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 1.440.742,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais) fixa a Despesa em **R\$ 4.563.899,00** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 189.538,00** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) fixa a Despesa em **R\$ 1.161.700,00** (um milhão, cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 635.450,00** (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em **R\$ 435.450,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 14.564,00** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), e fixa a Despesa em **R\$ 147.638,30** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

§ 1º. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 21.913.239,00 |
| 1.1. Receita Tributária | 1.954.750,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 179.850,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 148.095,00 |
| 1.4. Receita de Serviços | 37.480,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | 19.330.350,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | 262.714,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 712.000,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 700.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3. Transferências de Capital | 12.000,00 |
| Deduções da receita formação do FUNDEB | (3.358.819,00) |
| TOTAL | 19.266.420,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|---------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 1.440.742,00 |
| 1.1. Receita Tributária | 20.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 30.000,00 |
| 1.3. Receita de Serviços | 1.000,00 |
| 1.4. Transferências Correntes | 1.388.556,00 |
| 1.5. Outras Receitas Correntes | 1.186,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 2.1. Transferências de Capital | 0,00 |
| TOTAL | 1.440.742,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|-------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 189.538,00 |
| 1.1. Receita Patrimonial | 50.000,00 |
| 1.2. Transferências Correntes | 133.350,00 |
| 1.3. Outras Receitas Correntes | 6.188,00 |
| TOTAL | 189.538,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|-------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 635.450,00 |
| 1.1. Receita de Contribuições | 575.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 60.450,00 |
| TOTAL | 635.450,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 12.376,00 |
| 1.1. Receita Patrimonial | 1.188,00 |
| 1.2. Outras Receitas Correntes | 11.188,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 2.188,00 |
| 2.1. Amortização de Empréstimo | 1.188,00 |
| 2.1. Transferências de Capital | 1.000,00 |
| TOTAL | 14.564,00 |

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| 01. Câmara Municipal | 776.441,25 |
| 02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.152.214,25 |
| 03. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito | 377.190,00 |
| 04. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes | 6.276.195,50 |
| 05. Secretaria Municipal de Agricultura | 893.000,00 |
| 06. Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos | 3.383.535,70 |
| 07. Secretaria Municipal de Saúde | 4.563.899,00 |
| 08. Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA | 435.450,00 |
| 09. Fundo Rotativo Habitacional | 147.638,30 |
| 10. Fundo Municipal de Assistência Social | 1.161.700,00 |
| 11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 22.000,00 |
| 12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 307.450,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| TOTAL | 21.546.714,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|----------------------|
| 01. LEGISLATIVA | 776.441,25 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 3.529.404,25 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.161.700,00 |
| 10. SAÚDE | 4.999.349,00 |
| 12. EDUCAÇÃO | 5.691.195,50 |
| 13. CULTURA | 220.000,00 |
| 15. URBANISMO | 1.895.285,70 |
| 16. HABITAÇÃO | 147.638,30 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 2.000,00 |
| 20. AGRICULTURA | 891.000,00 |
| 22. INDÚSTRIA | 329.450,00 |
| 26. TRANSPORTE | 1.488.250,00 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 365.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| TOTAL | 21.546.714,00 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|--------------|
| 0001. PROCESSO LEGISLATIVO | 776.441,25 |
| 0002. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | 377.190,00 |
| 0003. ADMINISTRAÇÃO | 3.152.214,25 |
| 0004. ORGANIZAÇÃO E MODER. ADMINISTRATIVA | |
| 0005. TODAS AS CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA APRENDENDO | 5.603.755,50 |
| 0006. CULTURA – ARTE ATRAVÉS DA HISTÓRIA, EMOÇÃO E TALENTO | 290.000,00 |
| 0007. ESPORTE E LAZER PARA TODOS | 365.000,00 |
| 0008. CRECHES – AUXILIANDO AS FAMILIAS | |
| 0009. ABRIGO PARA PASSAGEIROS | 17.440,00 |
| 0010. AGRICULTURA | 22.000,00 |
| 0011. APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO | 826.000,00 |
| 0012. ÁGUA FONTE DE VIDA | 43.000,00 |
| 0013. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DMER) | 1.442.050,00 |
| 0014. PAVIMENTAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA | 46.200,00 |
| 0015. URBANIZAÇÃO DA CIDADE | 61.000,00 |
| 0016. EMBELEZAMENTO DA CIDADE | 730.000,00 |
| 0017. TRANSITO SEGURO. | 78.975,14 |
| 0018. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 1.025.310,56 |
| 0019. SAÚDE PARA TODOS | 4.219.199,00 |
| 0020. PREVENÇÃO A DOENÇAS (VIG.SANIT.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL) | 64.000,00 |
| 0021. SAÚDE BUCAL | 280.700,00 |
| 0022. CONTROLE E AVALIAÇÃO (PACTO PELA SAÚDE) | |
| 0023. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 715.000,00 |
| 0024. PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 45.350,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 0025. PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 111.800,00 |
| 0026. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF | 139.200,00 |
| 0027. CONSELHO TUTELAR | 125.350,00 |
| 0028. MORADIAS POPULARES | 147.638,30 |
| 0029. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| 0030. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES | 435.450,00 |
| 0031. INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 22.000,00 |
| 0032. MEIO AMBIENTE | 2.000,00 |
| 0033. PRESERVAR, RECUPERAR E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA | 307.450,00 |
| 0034. FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE | 25.000,00 |
| TOTAL | 21.546.714,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 19.337.318,56 |
| 3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais | 9.757.533,00 |
| 3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida | 388.150,00 |
| 3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes | 9.191.635,56 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 2.159.395,44 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 1.838.009,64 |
| 4.5.00.00 – Inversões Financeiras | - |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida | 321.385,80 |
| 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| TOTAL | 21.546.714,00 |

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|------------------|
| 1. Intempéries | 40.000,00 |
| 2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa | 10.000,00 |
| SOMA | 50.000,00 |

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;
- II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
- III - O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRº 219/2004F e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 6º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.